# Contratação de Escola

**(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)**

## Aviso n.º 19 - 2026/2027

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de escola de um docente do **grupo de recrutamento 600** para exercer funções no Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques;

2. A necessidade referida no número anterior consta no quadro anexo ao presente aviso (anexo I), onde constam, igualmente, o número de horas semanais, duração e modalidade do contrato.

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

    a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação eletrónica do SIGRHE, por um prazo de 3 dias úteis;

    b) Os candidatos apenas podem concorrer ao presente concurso através da aplicação eletrónica referida na alínea anterior;

    c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos do concurso são os constantes no presente aviso (anexo II);

4. Disposições finais:

    a) Terminado o procedimento de seleção, é aprovada e publicitada a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do Agrupamento e em local visível da escola sede do agrupamento;

    b) O candidato será selecionado através da aplicação eletrónica do SIGRHE;

    c) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da referida aplicação, até ao 1º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção;

    d) A apresentação é realizada no agrupamento até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação;

    e) O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) da artº 18º do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 08/05.

Alcanede, 06 de novembro de 2026

A Diretora

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES

Maria Helena Soares Carreira Vieira

# ANEXO I

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

**(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)**

| Horário n.º (SIGRHE) | Grupo de recrutamento | N.º de horas semanais | Duração do contrato | Modalidade de Contrato de Trabalho | Caracterização das funções | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 600 | 22 | Temporário | Termo Resolutivo Incerto | Lecionação da disciplina de Educação Visual | Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques – Escola Básica de Alcanede |

**Requisitos de admissão ao concurso:**

a) Os previstos no artº 17º, Parte II, Titulo I, Capitulo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) Habilitação para o grupo de recrutamento 600.

**Motivos de exclusão do concurso:**

a) Não reunirem os requisitos previstos no artº 17 , Parte II, Titulo I, Capitulo I da Lei nº 35/2014, de 20 junho;
b) Não sejam portadores de habilitação para o grupo de recrutamento 600.

Alcanede, 06 de setembro de 2026

A Diretora

Maria Helena Soares Carreira Vieira

# ANEXO II

## Contratação de Escola

**(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)**

1. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

De acordo com o previsto na alínea a) do nº 7 do artº 40º do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 08/05 são critérios de seleção a seguir obrigatoriamente para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006 de 10/02, na sua redação atual, a **Graduação Profissional** dos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 08/05 ou, se não possuir qualificação profissional, a classificação académica nos termos da subalínea iii) da alínea b) do mesmo artigo, sendo extraída a lista ordenada da aplicação eletrónica da SIGRHE.

2. **DESEMPATE:**

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

1º Candidatos com classificação profissional mais elevada;
2º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
3º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
4º Candidatos com maior idade;
5º Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

3. **ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**2.1.** Os candidatos portadores de habilitação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam são ordenados por ordem decrescente da graduação profissional;

**2.2.** Esgotada a possibilidade de seleção de docentes profissionalizados, seleciona-se docentes com habilitação própria para o grupo de recrutamento, seguindo os critérios de seleção previstos no Decreto-Lei acima referido.

4. **SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

Terminado o procedimento de seleção, a Direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e em local visível na Escola sede. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica do SIGRHE.

Alcanede, 06 de novembro de 2026

A Diretora

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES

Maria Helena Soares Carreira Vieira